

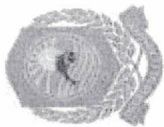
ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Aos 13 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, a Agente de Contratação, designada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, analisou a proposta apresentada, relativa a, Contratação empresa especializada em consultoria e assessoria (técnica e jurídica) em assuntos ligados ao Departamentos de Pessoal e Recursos Humanos e ao Fisco Federal, com foco na orientação, na composição, no tratamento e na transmissão de informações aos sistemas de obrigações fiscais acessórias (e Social, EFD-REINF, DCTF, DCTF-WEB), auxiliando na correta composição financeira dos tributos incidentes sobre a remuneração dos servidores (INSS e IRRF); no exame das rotinas auditáveis referentes à folha de pagamentos; na orientação, na implementação e adequação técnica e jurídica de processos internos para a correta tributação previdenciária e de imposto de renda de pessoas jurídicas elaboração de relatórios, pareceres jurídicos, bem como na transmissão de informações ao EFD-REINF; elaboração de dados para o pareceres jurídicos opinativos e documentos técnicos em conformidade com a legislação tributária pertinente; conferência de dados do encerramento da DCTFWeb e emissão dos DARF's; assessoria previdenciária geral no parcelamento de dívidas e demais atos junto à Receita Federal do Brasil e PGFN e; ainda, capacitação sobre temas específicos concernentes ao presente objeto, conforme consta nos autos e, inclusive, na declaração de pesquisa de preços, o menor valor foi apresentado pela empresa **MALAQUIAS GOMES E SANTANA ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **42.909.792/0001 - 61**; , conforme discriminado a seguir:

EMPRESA		Valor Unitário	Valor Global R\$
MALAQUIAS GOMES E SANTANA ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.909.792/0001 - 61		R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00

Foi realizada consulta junto ao Sicap-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para verificação dos preços utilizados em mercado, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, constando os seguintes valores:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MALAQUIAS GOMES E SANTANA ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	JCS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	HP CONSULTORIA MUNICIPAL EIRELI-ME	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL



1	Meses	12	Contratação empresa especializada em consultoria e assessoria (técnica e jurídica) em assuntos ligados ao Departamentos de Pessoal e Recursos Humanos e ao Fisco Federal, com foco na orientação, na composição, no tratamento e na transmissão de informações aos sistemas de obrigações fiscais acessórias (e Social, EFD-REINF, DCTF, DCTF-WEB), auxiliando na correta composição financeira dos tributos incidentes sobre a remuneração dos servidores (INSS e IRRF); no exame das rotinas auditáveis referentes à folha de pagamentos; na orientação, na implementação e adequação técnica e jurídica de processos internos para a correta tributação previdenciária e de imposto de renda de pessoas jurídicas elaboração de relatórios, pareceres jurídicos, bem como na transmissão de informações ao EFD-REINF; elaboração de relatórios, pareceres jurídicos opinativos e documentos técnicos em conformidade com a legislação tributária pertinente; conferência de dados para o encerramento da DCTFWeb e emissão dos DARF's; assessoria previdenciária geral no parcelamento de dívidas e demais atos junto à Receita Federal do Brasil e PGFN e; ainda, capacitação sobre temas específicos concernentes ao presente objeto.	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 5.733,33	R\$ 68.800,00
---	-------	----	--	--------------	---------------	--------------	---------------	--------------	---------------	--------------	---------------

Fls. 123
Câmara Municipal de Peixe - TO



Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, II da lei n. 14.133/2021.

Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

Atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Art. 75, caput, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

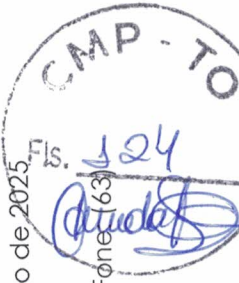
DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Consta aos autos o encaminhamento de toda documentação da empresa que apresentou menor preço, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021. Isto posto, entende-se que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Após a Manifestação pela regularidade e legalidade do processo, a presente Ata segue Lida, aprovada para seus efeitos legais e devidamente assinada pela Comissão de Licitação e equipe de apoio. Nada mais havendo a tratar segue a presente sessão encerrada às 11:00hs

PEIXE TO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.





Câmara Municipal de Peixe
Estado do Tocantins
CNPJ: 01.447.812/0001-42

Legislativo, o poder do povo.

ILDETE NUNES DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025

NEUZAIR MENEZES DE SANTANA
EQUIPE DE APOIO
PORTARIA Nº 001/2025

KARINA BARROS DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO
PORTARIA Nº 001/2025

